



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**EDITAL Nº. 001/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PREÇO POR LOTE**

A Comissão de Leilão do Município de **PILAR-PB**, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na **MODALIDADE DE LEILÃO**, na forma on-line, através do site **www.vipleiloes.com.br**, às **11:00** (onze horas) do dia **17 de julho de 2026**, A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 14.133, Art 76 - II, de 01.04.2021, devendo os interessados obter informações junto a Comissão de Leilão, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça 31 de Março, s/n, centro, Pilar-PB, CEP 58338-000, com o **Sr. Carlos, Presidente da Comissão de leilão (83) 99979-5551** ou com o Leiloeiro Oficial o **Sr. Roberto Jacinto Pinho Júnior (81) 99961-5822**, ou pelo e- mail: **robertopinholeiloeiro@gmail.com**

1. OBJETO DO LEILÃO E FORMA DE CADASTRAMENTO

1.1. A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornado oneroso aos cofres público, com as suas permanências.

1.2. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado da Paraíba o Sr. Roberto Jacinto Pinho Júnior, devidamente matriculado na JUCEP (Junta Comercial do Estado da Paraíba), sob o nº 006/2009.

1.3. Poderá os interessados oferecer lances através do site **www.vipleiloes.com.br** devendo com antecedência proceder ao cadastramento junto ao mesmo estando ciente das normas por ele impostas.

1.4. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema os quais serão convertidos em lances na abertura da sessão no dia 17 de Julho de 2026.

1.5. Os bens serão leiloados e finalizados item a item, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada ou permanecerem em aberto. A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

2. LANCE MÍNIMO

2.1. Os lances mínimos indicados acima foram previamente avaliados por uma **COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVES**, nomeada através de portaria, com fotografias ilustrativas, comprovando o estado de conservação em que se encontram



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

os referidos veículos e máquina, conforme consta nos autos do Processo Licitatório e discriminado no **ANEXO I**.

3. DO ESTADO FÍSICO E PROCEDÊNCIA DOS VEÍCULOS E MATERIAIS ALIENADOS

3.1. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR-PB** nem ao **LEILOEIRO OFICIAL** a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

3.2. Nem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR-PB** nem o **LEILOEIRO OFICIAL** se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, ficando eximidos assim de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não, incluindo possíveis remarcações de chassi e numeração de motor dos veículos.

3.3. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR-PB** responde única e exclusivamente pela procedência e documentação de todos os veículos alienados neste leilão, eximindo o **LEILOEIRO OFICIAL** e o **PORTAL da VIP LEILÕES (www.vipleiloes.com.br)**, presente ou futuramente, de qualquer responsabilidade decorrente da regularidade de origem e da documentação dos veículos.

4. DO HORÁRIO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA VISITAÇÃO

4.1. Os bens, objetos deste Leilão, poderão ser **visitados** pelos interessados no local, horário e data abaixo especificados:

4.1.1 Local: **Garagem Municipal de PILAR-PB**.

4.1.2 Dias: **18/06/2026 à 16/07/2026**. Somente em dias úteis.

4.1.3 Horário: **8:00 às 13:00 horas**. Iniciando o leilão encerra-se a visitação

4.2. Os bens acima descritos e objetos deste leilão serão vendidos no estado e condições em que se encontram pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas e extrínsecas.

4.3. O **ARREMATENTE** não poderá alegar sob qualquer pretexto, desconhecimento das condições deste Edital, o qual foi disponibilizado no site: www.vipleiloes.com.br, distribuído gratuitamente na entrada do leilão e lido no início do pregão.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

4.4. O estado e as condições dos bens objeto do presente edital se pressupõe conhecidos e aceitos pelos licitantes na data da realização do leilão, **independente da realização da visita, não sendo aceitas reclamações posteriores.**

4.5. As fotos dos bens disponibilizadas no site www.vipleiloes.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

4.6. Os arrematantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, e levantar condições de documentos, etc; inerentes aos bens destinados ao leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações necessárias quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi.

4.7. Caso exista a necessidade de remarcação do número do chassi ou número do motor devido à corrosão decorrente do tempo de uso, será de inteira responsabilidade do arrematante, a remarcação do mesmo, assim com eventuais custas necessárias para tal procedimento, **ISENTANDO a PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR-PB e o LEILOEIRO OFICIAL quaisquer responsabilidades sobre as mesmas.**

4.9. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

4.9. As multas e impostos que incidirem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante respectivo, devendo os valores serem levantados com antecedência ao leilão pelos interessados. Os valores informados neste edital foram levantados até a data da expedição do mesmo.

4.10. Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção da respectiva chave.

4.11. Declaram os arrematantes desde já, concordarem expressamente com esta cláusula, eximindo a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR-PB** e ao **LEILOEIRO OFICIAL** de qualquer responsabilidade acerca do estado físico dos veículos apregoados, bem como com reembolsos, indenizações, trocas ou consertos, de qualquer natureza, nos termos do Art. 448 do C. Civil Brasileiro.

5. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pelo Leiloeiro Oficial, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados;

5.2. Os BENS (lotes) arrematados deverão ser pagos da seguinte forma:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

5.3. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pelo Leiloeiro Oficial, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados;

5.4. Os BENS (lotes) arrematados deverão ser pagos da seguinte forma:

5.4.1 O pagamento será à vista através de depósito caução de 20% (vinte por cento) que deverá ser emitido no ato da arrematação, acrescido de: 5% (cinco por cento) de comissão ao Leiloeiro Público Oficial e mais taxas administrativas de igual percentual. O saldo 80% (oitenta por cento) do valor da arrematação deverá ser feito em depósito em dinheiro ou cheque na conta corrente do **Leiloeiro Público Oficial**, através do **Banco do Brasil, Agência 5742-8, Conta Corrente nº 13.420-1**, em nome de **Roberto Jacinto Pinho Júnior, CPF 021.175.604-07**, até às **16 h do terceiro dia útil subsequente ao leilão**. O não fornecimento imediato no momento da arrematação do cheque caução emitido pelo arrematante implicará no cancelamento da venda.

5.5. É imprescindível que o arrematante identifique no comprovante de depósito, o número do (s) lote (s) a que se refere o pagamento, enviando o comprovante para o e-mail do leiloeiro, até a data e horário previstos no item 5.4.1.

5.6. Quando o meio utilizado para a substituição da caução for eletrônico (ex: transferência de saldo, Ted, Doc), a liberação do lote somente se dará após o efetivo lançamento do crédito na conta indicada pelo leiloeiro, observados os prazos impostos pelas instituições bancárias para cada modalidade.

5.7. É imprescindível que o arrematante identifique no comprovante de depósito, o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento, enviando o comprovante via e-mail para: robertopinholeiloeiro@gmail.com, até a data e horário previstos no item 5.4.1.

5.8. É vedada a emissão de Nota de arrematação em nome de terceiros. O pagamento com cheques de terceiros, só serão aceitos mediante a apresentação de autorização por escrito do outorgante, devidamente assinada por este, e pelo outorgado, mediante apresentação de autorização do outorgante.

5.9. Após a verificação dos comprovantes enviados para o e-mail do leiloeiro, o mesmo responderá o com as instruções para retirada e entrega dos documentos aos licitantes.

6. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1. Ocorrendo o não pagamento no prazo devido pelo arrematante, desistência ou arrependimento do lance ou proposta ou caso não efetue o pagamento, desfar-se-á a venda e o arrematante, deverá pagar 20% (vinte por cento), sobre o valor do arremate, bem como, a taxa devida o **LEILOEIRO OFICIAL**, qual seja, 10% (dez por cento), descrita no Item 5.4.1,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

que será cobrado por via executiva, como dívida líquida e certa, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 580, do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente, até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal). Ficando eleito o Foro da comarca de **PILAR-PB**.

6.2. A aplicação da penalidade pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos. Ficando também proibido o arrematante de participar de outros leilões ou praças (Art.695, do CPC).

6.3. Poderá o **LEILOEIRO OFICIAL** emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto Federal nº 21.981/32.

6.4. O **LEILOEIRO OFICIAL** poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito.

6.5. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no portal www.vipleiloes.com.br, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

6.6. A falta de utilização pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR-PB**, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhe concede a lei e este Edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade.

7. RETIRADA DOS LOTES

7.1. Após a liberação dos bens, os mesmos deverão ser retirados contra a apresentação da Nota de arrematação, a partir do **quinto dia útil subsequente ao Leilão**, no horário das 7:00 às 13:30 horas. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a apresentação da via da Nota de arrematação.

7.2. É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma alienar os bens arrematados, antes da retirada dos mesmos junto ao Município.

7.3. A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante a apresentação de **AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA** por escrito do arrematante, devidamente assinada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

7.4. É de responsabilidade do **ARREMATANTE**, antes de funcionar o veículo, verificar a necessidade de óleo e combustível. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR-PB** e o **LEILOEIRO OFICIAL** não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão.

7.5. Os bens arrematados deverão ser retirados até o décimo quinto dia útil a contar do dia do leilão, sob pena de cobrança multa de R\$ 10,00 por dia de permanência no pátio da garagem municipal, contados da data do leilão.

7.6. Ficará por conta e responsabilidade do **ARREMATANTE** a retirada e o traslado do (s) veículo (s), que assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada.

7.7. É de responsabilidade do **LEILOEIRO OFICIAL** somente a expedição da nota de arrematação que será entregue ao arrematante e a mesma possui fé – pública, e é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante.

7.8. A Nota de arrematação em leilão fornecida pelo **LEILOEIRO OFICIAL** ao **ARREMATANTE** não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.

7.9. A emissão de notas fiscais avulsas (ICMS), será de responsabilidade do **ARREMATANTE**, isentando **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR-PB** e o **LEILOEIRO OFICIAL**, de qualquer responsabilidade sobre a mesma. O leiloeiro por sua vez, encaminhará o edital para o devido cadastro na SEFAZ-PB, onde logo após os licitantes poderão emitir as Guias para pagamento para emissão da nota fiscal.

7.10. Para os casos de alienação de veículos, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR-PB**, entregará o veículo ao licitante vencedor juntamente com a documentação para transferência de propriedade:

7.10.1. Fornecerá ao arrematante o Número do CRV de cada Lote para a transferência de propriedade, para os veículos que não possuem recibo ou ATPV para transferência de propriedade, junto ao **DETRAN**, com reconhecimento das assinaturas do representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR-PB**, isentando o **LEILOEIRO OFICIAL** e o **PORTAL da VIP LEILÕES (www.vipleiloes.com.br)**, de quaisquer responsabilidades sobre as mesmas.

7.10.2. Nota de arremate emitida pelo leiloeiro, edital de leilão, publicação no Diário Oficial, kit do prefeito: ata de posse, diploma, RG e CPF (autenticados)

7.11. O arrematante fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo junto ao **DETRAN**,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

tais como despesas de cartório, multas, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação dos veículos levados a leilão, inclusive os pagamentos de IPVA proporcional, do mesmo, devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados

7.12. A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 123, I e §1º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL

8.1. A homologação do resultado do leilão é efetuada pela autoridade competente, de acordo com a Ata de Leilão apresentada pelo Leiloeiro Oficial.

9. DA ATA DO LEILÃO

9.1. Será elaborada Ata do Leilão contendo, para cada lote de bem arrematado, o valor do lance vencedor, valor pago após o ato da arrematação e dados do arrematante, bem como os demais acontecimentos relevantes. Da ata constarão, também, os lotes que não receberam lances, se for o caso.

9.2. A Ata será obrigatoriamente assinada, pelo Leiloeiro Oficial.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

10.2. No ato da arrematação o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes do presente Regulamento, isentando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR-PB** e o **LEILOEIRO OFICIAL** de responsabilidade por possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos do leilão ou por qualquer outro motivo a seu exclusivo critério.

10.3. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista que o presente edital foi precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento quando da visita e lido ao início do leilão.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

10.4. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR-PB** e **LEILOEIRO OFICIAL** como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

10.5. De acordo com o art 155 da lei 14.133/21, impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório, prevê pena de detenção de seis meses até 3 anos.

10.6. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO, para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo especial, para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

10.8. Faz parte integrante deste edital:

ANEXO I – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.

PILAR-PB, 18 de junho de 2026.

Patrícia Rodrigues Silva Oliveira de Farias
Prefeita de Pilar



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

ANEXO I
RELAÇÃO DO MATERIAL PARA LEILÃO

Lote	Descrição	Situação	Débitos	Lance inicial
01	Placa: MOA8864 Marca/Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX Espécie/Tipo: PASSAGEIRO/AUTOMÓVEL Ano de Fabricação/Ano Modelo: 2008/2008 Combustível: ÀLCOOL/GASOLINA Categoria: OFICIAL Cor Predominante: PRATA Chassi: 9BD15822786123365 Renavam: 00973421983	Veículo vendido no estado em que se encontra, podendo está faltando partes/peças. (Recuperável)	R\$ 444,39 Débitos aproximados no Detran/PB, ocorrerão por conta do arrematante	2.000,00
02	Placa: QSK2E45 Marca/Modelo: FIAT/FIOR MODIFICAR AB1 Espécie/Tipo: ESPECIAL/CAMINHONETE Ano de Fabricação/Ano Modelo: 2019/2020 Combustível: ÀLCOOL/GASOLINA Categoria: OFICIAL Cor Predominante: BRANCA Chassi: 9BD2651JHL9137759 Renavam: 01222188705	Veículo vendido no estado em que se encontra, podendo está faltando partes/peças. (Recuperável)	Nada consta	12.000,00
03	Placa: NQH8462 Marca/Modelo: NTERNATIONAL/4400P7 6X4 Espécie/Tipo: CARGA/CAMINHÃO Ano de Fabricação/Ano Modelo: 2014/2014 Combustível: DIESEL Categoria: OFICIAL Cor Predominante: BRANCA Chassi: 978MSTBT4ER074136 Renavam: 00997737522	Veículo vendido no estado em que se encontra, podendo está faltando partes/peças. (Recuperável)	R\$ 434,46 Débitos aproximados no Detran/PB, ocorrerão por conta do arrematante	35.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

04	Placa: OFX1347 Marca/Modelo: FORD/CARGO 1319 Espécie/Tipo: CARGA/CAMINHÃO Ano de Fabricação/Ano Modelo: 2012/2013 Combustível: DIESEL Categoria: OFICIAL Cor Predominante: BRANCA Chassi: 9BFXEB1B3DBS12046 Renavam: 00527923575	Veículo vendido no estado em que se encontra, podendo está faltando partes/peças. (Recuperável)	R\$ 544,42 Débitos aproximados no Detran/PB, ocorrerão por conta do arrematante	35.000,00
05	Placa: OFX0407 Marca/Modelo: FORD/CARGO 1319 Espécie/Tipo: CARGA/CAMINHÃO Ano de Fabricação/Ano Modelo: 2012/2013 Combustível: DIESEL Categoria: OFICIAL Cor Predominante: BRANCA Chassi: 9BFXEB1B9DBS12049 Renavam: 00505038994	Veículo vendido no estado em que se encontra, podendo está faltando partes/peças. (Recuperável)	R\$ 109,96 Débitos aproximados no Detran/PB, ocorrerão por conta do arrematante	40.000,00
06	Placa: QFB5109 Marca/Modelo: FIAT/FIORINO MODIFICAR AB1 Espécie/Tipo: ESPECIAL/AMBULÂNCIA Ano de Fabricação/Ano Modelo: 2014/2014 Combustível: ÀLCOOL/GASOLINA Categoria: OFICIAL Cor Predominante: BRANCA Chassi: 9BD265122E9005282 Renavam: 01017498986	Veículo vendido no estado em que se encontra, podendo está faltando partes/peças. (Recuperável)	R\$ 290,73 Débitos aproximados no Detran/PB, ocorrerão por conta do arrematante	12.000,00
07	Placa: QFV2C32 Marca/Modelo: FIAT/TORO ENDURANCE AT9 4X4 Espécie/Tipo: ESPECIAL/CAMINHONETE Ano de Fabricação/Ano Modelo: 2022/2022 Combustível: DIESEL Categoria: OFICIAL Cor Predominante: BRANCA Chassi: 9882261PNNKE52554 Renavam: 01318770596	Veículo vendido no estado em que se encontra, podendo está faltando partes/peças. (Recuperável)	Nada consta	50.000,00
08	Placa: OX09A91 Marca/Modelo: IMP/M. BENZ 515 CDI SPRINTER M Espécie/Tipo: PASSAGEIRO/MICROÔNIBUS Ano de Fabricação/Ano Modelo: 2019/2019 Combustível: DIESEL Categoria: OFICIAL Cor Predominante: PRATA Chassi: 8AC906657KE171493 Renavam: 01222189558	Veículo vendido no estado em que se encontra, podendo está faltando partes/peças. (Recuperável)	Nada consta	50.000,00
09	MOTONIVELADORA FABRICANTE: VOLVO MODELO: G930 COR PREDOMINANTE: AMARELA	Máquina vendida no estado em que se encontra, podendo está faltando partes/peças.	—	80.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

	COMBUSTÍVEL: DIESEL CHASSI: *VCE0G930P00502406* SÉRIE: 12748374	(Recuperável)		
10	MÁQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL FABRICANTE: WASH LAV CAPACIDADE: 13K NÚMERO: 1210 TIPO: ISE DATA DE FABRICAÇÃO: 11/1997	Equipamento vendido no estado em que se encontra, podendo está faltando partes/peças. (Recuperável)		2.000,00

Valor total da avaliação inicial para leilão.....R\$ 318.000,00



















